



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI Nº716/2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
RUBRICA NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 676/2006.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar e rubrica no valor de R\$4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.049- Programa Bolsa Família

369- 3.1.90.11.00.00.00.00-	Venc e vantagens fixas pessoal civil	R\$2.120,00
370- 3.1.90.13.00.00.00.00-	obrigações patronais	R\$ 445,00
367- 3.3.90.14.00.00.00.00-	Diárias pessoal civil	R\$1.500,00
368- 3.3.90.33.00.00.00.00-	passagens e despesas com locomoção	R\$ 800,00
TOTAL DA SUPLEMENTACAO.....		R\$4.865,00

Art. 2º - O Crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

1.033- Programa bolsa família

207- 4.4.90.51.00.00.00.00-	obras e instalações	R\$4.865,00
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$4.865,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 28 de Agosto de 2007

Miro Mülbier
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 28 de Agosto de 2007

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008